



PROJETO DE LEI Nº 018/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CUBLE ALTA FLORESTA - ECAF.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA-ECAF**, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, assistencial, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua Nazaré, Bairro Bom Pastor, nº 93, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 49.742.652/0001-90.

Art. 2º- O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 09 de Março de 2023.

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 018/2023, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA – ECAF**, com o seguinte pronunciamento:

A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA- ECAF, com sede no foro jurídico na Rua Nazaré, nº 93, Bairro Bom Pastor, Zona urbana, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Alta Floresta, Registro nº 973, no Livro A/05, às folhas 078, em data de 08 de dezembro de 2022, tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário.

A Declaração de Utilidade Pública da ECAF é de suma importância para que o mesmo fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente.

A presente declaração de Utilidade Pública preenche todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal Nº 2.447/2018, que dispõe sobre as condições para as entidades serem declaradas de utilidade pública municipal.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.

Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 09 de março de 2023.

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA

ATA Nº 001 DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, (09/11/2022), às 19 horas, na Sede da Associação, um grupo de pessoas interessadas para o ato, reuniu-se em Assembléia Geral, com a finalidade de constituir uma Associação de caráter civil de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a prática e difusão do Futebol, em caráter amadorístico e profissional. Inicialmente foi decidido pelos presentes, que esta entidade terá a denominação de ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA, com sede e foro jurídico na Rua Nazaré, nº 93, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade de Alta Floresta/MT. Ato contínuo, foi apresentada uma proposta de Estatuto Social da Associação, o qual foi aprovado por unanimidade, sem qualquer ressalva ou discordância dos presentes. Na seqüência, foi eleita por aclamação, a Diretoria da Associação para o biênio 2022 e 2023, composta da seguinte forma: Presidente: Leonardo Batista Berlanda, CPF 061.769.361-79, Vice-Presidente: Paulo Henrique Hegele, CPF 048.568.101-38, Secretária: Karen Lorrana Mouzinho Felix, CPF 067.088.561-40, Tesoureiro: Doblas de Matias, CPF 040.885.961-02, Vice Tesoureiro: Adrian Henrique Alves Ramos, Diretor Esportivo: Henrique Otonio Theodoro. Na seqüência também foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, que será composto pelos(as) Srs. Nátali Sofia Lopes Venlauskas, Marcela Priscila Borges de Oliveira e Ademir Dias de Campos e os suplentes; Patrician Kellen Rodrigues Nunes, Leonardo Aparecido da Rocha Wenceslau e Otávio Andreoli da Silva. Após os pronunciamentos dos membros da Diretoria, e nada mais havendo a constar, foi encerrada a Assembléia Geral. Eu, Karen, Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e por todos os demais presentes, como termo fiel do ocorrido. Alta Floresta/MT, 09 de novembro de 2022. Karen Lorrana Mouzinho Felix, Henrique Otonio Theodoro, Paulo Henrique Hegele, Otávio Andreoli da Silva, Marcela Priscila Borges de Oliveira, Patrician Kellen Rodrigues Nunes, Natali Sofia Lopes Venlauskas, Adrian Henrique Alves Ramos, Leonardo Batista Berlanda, Leonardo Aparecido da Rocha Wenceslau, Doblas de Matias, Ademir Dias de Campos.

Leonardo Batista Berlanda

Serviço Notarial e Registral
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA ECAF
Registro nº 873 Livro nº 5 A/Pls. 78
Alta Floresta - MT, 09/11/2022

Rosalia de Souza Campos Maruo
Rosalia de Souza Campos Maruo
Oficial Interina



Serviço Notarial e Registral
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103,107

BVZ 77317 R\$ 120,00
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/seles>

ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA

1



ATA Nº 001

DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, (09/11/2022), às 19 horas, na Sede da Associação, um grupo de pessoas interessadas para o ato, reuniu-se em Assembleia Geral, com a finalidade de constituir uma Associação de caráter civil de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a prática e difusão do Futebol, em caráter amadorístico e profissional. Inicialmente foi decidido pelos presentes, que esta entidade terá a denominação de ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA, com sede e foro jurídico na Rua Nazaré, nº 93, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade de Alta Floresta/MT. Ato contínuo, foi apresentada uma proposta de Estatuto Social da Associação, o qual foi aprovado por unanimidade, sem qualquer ressalva ou discordância dos presentes. Na sequência, foi eleita por aclamação, a Diretoria da Associação para o biênio 2022 e 2023, composta da seguinte forma: Presidente: Leonardo Batista Berlanda CPF 061.769.361-79, Vice-Presidente: Paulo Henrique Hegele, CPF 048.568.101-38, Secretária: Karen Lorrana Moura Felício, CPF 067.088.561-40, Tesoureiro: Dobra de Matias, CPF 040.885.961-02, Vice Tesoureiro: Adrian Henrique Alves Ramos, Diretor Esportivo: Henrique Ottonio Theodor. Na sequência também foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, que será composto pelos (as) Srs. Natali Sofia Lopes Vankovk, Marcela Priscila Borges de Oliveira e Ademir Dias de Campos e os suplentes: Patrícia Kellen Rodrigues Nunes, Leonardo Aparecido da Rocha Wencislau e Otávio Andreoli da Silva. Após os pronunciamentos dos membros da diretoria e nada mais havendo a constar, foi encerrada a

Assembleia Geral. Eu, Karen, Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e por todos os demais presentes, como termo fiel do ocorrido. Alta Floresta MT, 09 de novembro de 2022. Karen Lorana Mauzinko Felice, ~~Luiz Carlos~~, Paulo Henrique Hegele, Jônio Wendredi do Silva, Marcela Briscila Bracy de Oliveira, Patrícia Helen Rodrigues Nunes, Natália Regina Lopez Venbunkor, Adrion Henrique Alves Ramos, Leonardo Batista Berlanda, Leonardo Aparecido do Rocha Wenzler, Edilson de Matos, Ademir dos Campos



ATA Nº 002
DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
(2023 - 2024)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (05/02/2023), às 10 horas, na chácara Buriti, Avenida Vila Nova, Nº 14, Bairro Parque das Nações, reunidos em assembleia, composta por patrocinadores, atletas e demais colaboradores, tomou posse, em conformidade com o Título II do Estatuto Social de Clube, a Diretoria da Associação para o biênio 2023 e 2024, composta da seguinte forma:
Presidente: Leonardo Batista Berlanda, CPF 061.769.361-79,
Vice-Presidente: Hudson da Silva Bezerra, CPF 048.539.141-45, Diretor Esportivo: Jayme Loureiro Santos Neres, CPF 058.863.311-90, Secretária: Karen Lorana Mauzinko Felice. Na sequência também foram eleitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.742.652/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECAF	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R NAZARE	NÚMERO 93	COMPLEMENTO SETOR NE-A
-------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOBERLANDA2017@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9636-6435
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **11:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/05, às folhas 078, em data de 08 de dezembro de 2022, consta o registro de nº 973 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS), do “ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA - ECAF”. Emolumentos: R\$ 120,80.//

ALTA FLORESTA/MT, 08 de dezembro de 2022.

Rosélia de Souza Campos Maruo
ROSÉLIA DE SOUZA CAMPOS MARUO
 Oficiala Interina

2º Serviço Notarial e Registral
 2º Ofício

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
 Código do Cartório: 005 Alto do Hátas e de ...
 Rua ... nº 1583 - Caixa Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78.580-000 Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Feder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Selo de Controle Digital
 Cod. Ato(s): 183.187

BVE 77317 R\$ 120,80
 Consultar: <http://www.tj.mt.gov.br/colas>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA
CNPJ: 49.742.652/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:42 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **0203.6D33.814B.758E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA "ECAF"



TÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Esporte Clube Alta Floresta, neste estatuto designado, simplesmente, como ECAF, fundado na cidade de Alta Floresta - MT em 9 de novembro de 2019, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, com cunho desportivo, organizada na forma das leis civis do país e sujeita às disposições da legislação federal, municipal e dos desportos.

§ 1º O ECAF tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar o desporto em todas as suas modalidades, especialmente o futebol, nas modalidades femininas e masculinas, visando a participação em competições profissionais ou não profissionais, nos níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

§ 2º O ECAF também possui como objetivo desenvolver e formar atletas, através de categorias de base.

§ 3º O ECAF ainda, tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar a cultura nas suas mais diferentes modalidades, bem como desenvolver atividades que fortaleçam o convívio social e familiar.

§ 4º Para realização dos objetivos do ECAF, seus poderes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade social e transparência.

§ 5º Os poderes do ECAF adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, pelos seus representantes, individual ou coletivamente, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em qualquer ato do exercício deste poder, especialmente em processo decisório.

§ 6º O ECAF destinará integralmente os resultados financeiros à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Artigo 2º - O ECAF tem sede e foro na cidade de Alta Floresta - MT, à rua Nazaré, nº93, bairro Bom Pastor, CEP 78.580-000.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES



CAPÍTULO I
DOS PODERES DO ECAF

Artigo 3º - Constituem os poderes do ECAF os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 4º - As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As assembleias gerais ordinárias serão realizadas a cada dois anos no decorrer do mês de Dezembro do segundo ano, para discutir, aprovar as contas e trabalhos do biênio, bem como, eleger a diretoria para o novo biênio, cuja convocação será feita pelo Presidente através de aviso afixado em sua sede social, meio de comunicação oficial, mediante ofício dirigido diretamente aos seus associados, ou anunciado em site específico do ECAF, designando sempre o local, a data, a hora e o objetivo da reunião.

§ 2º - As assembleias extraordinárias serão as demais que se realizarem quando seu presidente julgar necessário, ou 1/5 dos associados julgarem necessário.

§ 3º - Sendo as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, e comunicado em redes sociais e meios de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Artigo 5º - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias e terá início em primeira chamada com a presença de pelo menos 50% dos seus associados, e/ou em segunda chamada após 30 (trinta) minutos do horário previsto para iniciar, com qualquer número de participantes.

§ 1º - O ECAF somente poderá ser dissolvido mediante decisão de, no mínimo 90% (noventa por cento) de seus associados com direito a voto.

Artigo 6º - A assembleia geral será presidida pelo presidente do ECAF, no seu impedimento pelo vice-presidente e, no impedimento deste, por quem aquele indicar.

Artigo 7º - A assembleia geral só poderá discutir e votar matéria de seu teorário.

Artigo 8º - Compete à assembleia geral:

- a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b) Examinar orçamentos, balanços, prestação de contas, relatórios e programas de ação da diretoria, decidindo sobre os mesmos;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname.

- c) Destituir a diretoria, parcial ou integralmente, e o conselho fiscal, por votação da maioria (metade mais um), em reunião extraordinária, elegendo em ato contínuo, os seus substitutos para completar o mandato;
- d) Reformar ou modificar o estatuto por proposta da diretoria;
- e) Deliberar sobre a dissolução do ECAF, na forma prevista do § 1º, do Artigo 5.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 9º - A diretoria eleita em assembleia geral será composta de 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Artigo 10º - A diretoria compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Esportivo;
- e) Conselheiro Fiscal.

Artigo 11º - Os cargos que trata o Artigo 9 não poderão ser ocupados sem que sejam satisfeitas as seguintes exigências:

- a) Não ter sofrido punições na sociedade;
- b) Não estar impedido conforme o Regulamento Interno.

Artigo 12º - Compete à diretoria:

- a) Administrar o ECAF, de acordo com o Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações nele contidas, bem como no regulamento interno e nas demais resoluções;
- b) Elaborar o regulamento interno;
- c) Defender os interesses do ECAF;
- d) Discutir e votar o orçamento anual;
- e) Assinar os balancetes, o balanço, prestação de contas, relatórios, submetendo-os ao conselho fiscal, até o dia 10 (dez) de Janeiro de cada ano;
- f) Deliberar a alienação de bens patrimoniais, a instituição de ônus e aquisição de bens imóveis, submetendo a aprovação da assembleia geral, especialmente convocada para esta finalidade;
- g) Propor na assembleia geral a reforma do estatuto;
- h) Interpretar e resolver os casos omissos.

Artigo 13º - São atribuições do Presidente:

- a) Gerir as reuniões da diretoria;
- b) Tomar conhecimento dos atos da diretoria, quando deliberadas na sua ausência;
- c) Representar o ECAF em juízo ou fora dele, por si ou por procurador regularmente constituído;

- d) Assinar como Tesoureiro todos os documentos que envolvam obrigações financeiras;
- e) Fazer cumprir pelos associados, todas as condições do presente estatuto e seu regulamento interno.

Artigo 14º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Assumir a presidência, no caso de renúncia do presidente;
- c) Coordenar, junto aos demais membros da diretoria a parte administrativa;
- d) Assessorar o presidente.

Artigo 15º - São atribuições do Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria;
- b) Auxiliar ao presidente em relação a entrada e o desligamento de associados;
- c) Representar o ECAF na ausência do presidente e do vice-presidente;
- d) Manter o expediente da secretaria em dia, inclusive o arquivo do ECAF;
- e) Manter atualizado o cadastro dos associados.

Artigo 16º - São atribuições do Diretor Esportivo:

- a) Auxiliar o responsável técnico no que compete a informações sobre associados atletas;
- b) Acompanhar as atividades de treinamento e competições;
- c) Interligar a diretoria (Presidente e Vice-Presidente) com o responsável técnico.

Artigo 17º - São atribuições do Conselheiro Fiscal:

- a) Compete ao Conselheiro Fiscal, fiscalizar e aprovar as contas do ECAF.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 18º - O diretor ou conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativas será automaticamente exonerado do cargo.

Artigo 19º - Não será permitido a qualquer diretor ou conselheiro afastar-se do cargo por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Não serão computados os afastamentos por doença.

Artigo 20º - No caso dos dois artigos anteriores, adotar-se-á o seguinte critério para as substituições:

- a) Diretor, será eleito outro, nas formas previstas neste estatuto;
- b) Conselheiro, o suplente mais votado assumirá o cargo passando a efetivo.

Artigo 21º - Em caso de renúncia de membro da diretoria, a substituição se dará por nova eleição em assembleia.

Artigo 22º - Em caso de penalidade grave, qualquer membro da diretoria estará sujeito a exclusão e substituição.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - As eleições para diretoria realizar-se-á bianualmente, no mês de dezembro do segundo ano, durante a assembleia geral ordinária, em chapas previamente inscritas, tendo cada sócio diretor e atleta, direito a um voto, sendo proibida a representação. No caso do conselho fiscal, os candidatos se inscrevem e recebem votação direta, individualmente, sendo eleito os três mais votados, e os demais ficarão como suplentes, na ordem de votação.

§ 1º - As chapas serão organizadas pelos associados, devendo ser entregues à comissão eleitoral 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da diretoria em exercício, contendo assinaturas dos candidatos.

§ 2º - Havendo registro de apenas uma chapa, somente será eleita se obtiver 50% mais um dos votos dos associados.

§ 3º - Nas eleições para conselho fiscal, em caso de empate será considerado eleito o associado mais antigo do quadro social. Persistindo o empate, será eleito o de mais idade.

§ 4º - Os cargos da diretoria e conselho fiscal não serão remunerados.

Artigo 24º - A Comissão Eleitoral será composta por três associados dentre os mais antigos do quadro social, em caso de empate serão os de mais idade.

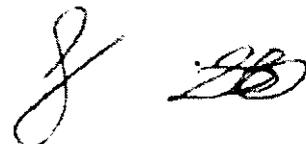
Artigo 25º - Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre os casos omissos relativos ao processo eleitoral.

TÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS E SUA CATEGORIA.

Artigo 26º - Dos associados

- a) Sócios Diretores.
- b) Sócios honorários ou beneméritos.
- c) Sócios atletas.



Artigo 27º - Será considerado diretor o sócio que ingressar ao ECAF, em seu quadro diretivo, no ato de sua fundação ou que assumir posição na diretoria ao longo do tempo.

Artigo 28º - Será considerado sócio honorário ou benemérito, quem merecer tal disposição.

Artigo 29º - Será sócio atleta, quem, ingressado no quadro social satisfaça as exigências dispostas no regulamento interno, sendo atleta do ECAF.

Artigo 30º - O seu regulamento interno, elaborado pela diretoria e aprovado em assembleia, estabelecerá a contribuição de cada sócio, obedecida as categorias.

Artigo 31º - Da Admissão do Associado:

Poderão associar-se pessoas que: Apresentarem cédulas de identidade, concordarem com o presente estatuto e os princípios nele definidos, ter idoneidade moral e reputação ilibada, assumir o compromisso de honrar pontualmente os compromissos e as contribuições associativas.

Artigo 32º - Recai sobre os sócios a responsabilidade das obrigações sociais do ECAF.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 33º - Aos sócios, quando de pleno exercício de seus direitos sociais e, estando em dia com as contribuições sociais, é facultado:

- a) Frequentar as reuniões do ECAF, submetendo-se às normas determinadas pelo Estatuto, Regulamento Interno e Resolução da Diretoria;
- b) Participar das atividades de iniciativa do ECAF;
- c) Requerer licença a Diretoria, que julgará a procedência do pedido;
- d) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, de conformidade com o estatuto.

Parágrafo Único: Aos sócios beneméritos cabem os direitos acima, exceto o de votar e ser votado em Assembleia Geral.

Artigo 34º - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 35º - São deveres dos associados.

- a) Pagar as mensalidades e/ou cumprir com o estabelecido pela Diretoria;

- b) Satisfazer os compromissos que direta ou indiretamente assumir com o ECAF, indenizando-o dos danos porventura causados;
- c) Desempenhar com afinco, garbo e satisfação, as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou Assembléia Geral, salvo impedimento justificado;
- d) Comparecer às Assembléias, participando de suas resoluções;
- e) Abster-se de atos ou conceitos que possam importar na diminuição ou difamação do ECAF;
- f) Consultar previamente a Diretoria, a propósito de qualquer manifestação ou iniciativa de caráter externo, relativo a assuntos inerentes às finalidades do ECAF.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 36° - São penalidades: advertência, suspensão e eliminação do Quadro Associativo, que serão aplicados pela Diretoria quando seus associados contraírem este Estatuto ou Regulamento Interno.

Regulamento Interno:

- a) A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por escrito a critério da Diretoria;
- b) A pena de suspensão será de 30 (trinta) dias e determinará a perda dos direitos associativos durante o período da mesma, não isentando o associado do pagamento da mensalidade (caso seja imposta);
- c) A pena de eliminação excluirá o associado do quadro associativo, cessando automaticamente os direitos e regalias de que goze;

Parágrafo Único: Nenhuma penalidade será aplicada sem que antes tenha sido feita a notificação formal ao associado, e concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório da imputação que lhe seja atribuída.

Artigo 37° - O sócio eliminado ou excluído do quadro associativo por decisão da Diretoria, poderá recorrer à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, apresentando sua defesa com requerimento dirigido ao Presidente que convocará uma reunião extraordinária, em que a Assembleia poderá confirmar ou reformar a penalidade imposta pela diretoria, sendo que a decisão da assembleia não caberá revisão.

CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 38° - O associado obriga-se a pagar, quando de sua admissão, a sua carteira social, bem como as contribuições mensais (caso impostas), que poderão ser fixadas pela Diretoria, com base em orçamento proposto pelo conselho fiscal.



TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 39° - O patrimônio do Esporte Clube Alta Floresta é constituído de bens móveis e imóveis, inclusive dinheiro, títulos, créditos, direitos, quotas associativas, participações societárias, direitos de Clube formador, direitos de solidariedade, marcas e patentes e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

Artigo 40° - Os troféus, medalhas, e prêmios conquistados são inalienáveis e impenhoráveis.

SEÇÃO I DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 41° - A receita será constituída de mensalidades (caso cobradas), donativos, auxílios ou subvenções de qualquer espécie, por produto das campanhas financeiras promovidas pelo ECAF, renda de aluguéis de instalações sociais e desportivas, renda das atividades desportivas, repasses de órgãos governamentais, da exploração de produtos, bens e serviços relacionados ao uso do nome, símbolo, imagens e demais bens ou direitos protegidos legalmente, renda da comercialização de espaço publicitário e ações de marketing.

Artigo 42° - As despesas serão constituídas de dispêndio com a manutenção do ECAF, pagamento de impostos, aluguéis, diárias de pessoa física, aquisição de material de expediente e esportivo, gastos com publicidade da associação, conservação de bens móveis e imóveis, inscrições em competições, e outras despesas eventuais.

CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

Artigo 43° - O Esporte Clube Alta Floresta ostenta como símbolos o escudo e os uniformes, utilizando como cores tradicionais o Azul, Amarelo e Branco.

§ 1° - O escudo tem a forma de um círculo, com margens amarela e branca, uma borda externa na cor azul, na qual consta o nome do clube por extenso e o ano de fundação, e no centro a sigla do clube "ECAF", podendo, por deliberação da maioria dos membros com direito a voto, acima do escudo ser colocadas estrelas ou outros símbolos que representem títulos conquistados pelo clube. O escudo será exposto no seguinte formato padrão:

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.



§ 2º - Os uniformes deverão seguir as mesmas cores do escudo, sempre respeitando as cores tradicionais do clube.

TÍTULO V DOS REGULAMENTOS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES E AVISOS

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 44º - As disposições do presente estatuto, serão completadas pelo regulamento interno, resoluções de diretoria, instruções e avisos que forem expedidos para a consecução imediata dos seus objetivos.

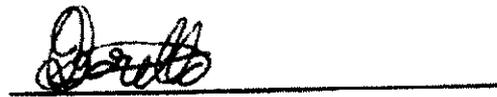
Artigo 45º - Caberá a diretoria propor qualquer alteração nos artigos, itens e parágrafos do presente estatuto, levando-a ao conhecimento do quadro social, para aprovação, através da assembleia geral extraordinária pelos votos favoráveis de 2/3 dos sócios presentes.

Artigo 46º - O ECAF tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvido por deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para este fim.

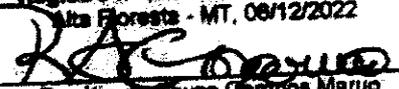
Parágrafo Único – No caso de dissolução do ECAF, os bens de propriedade da associação serão vendidos em concorrência pública, e o produto, depois de saldados as dívidas, será distribuído a instituições de caridade, escolhidas pela assembleia que dissolver.

Artigo 47º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião de diretoria.


LEONARDO BATISTA BERLANDA
PRESIDENTE


LUCAS BARELLA
OAB /MT 19537

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Amador de Melo, 1.209 - Cx Postal 170 - Alta Floresta - MT - CEP 78500-008 Fone: (68) 3531 2888 / 7805 2888

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA ECAF
Registro nº 873 Livro nº 5 A/Fis. 78
Alta Floresta - MT, 08/12/2022

Rcsélio de Souza Campos Maruo
Oficial Interina

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Amador de Melo, 1.209 - Cx Postal 170 - Alta Floresta - MT - CEP 78500-008 Fone: (68) 3531 2888 / 7805 2888

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103,107
BVE 77317 R\$ 120,00
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

2º Ofício



Assamblea Geral. Eu, Karen, Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e por todos os demais presentes, como termo fiel do ocorrido. Alta Floresta MT, 09 de novembro de 2022. Karen Lorrana Mauzinho Felice, Jairo Lourenço Santos Neves, Paulo Henrique Hegele, Jairo Lourenço Santos Neves, Marcela Briscila Brancos de Oliveira, Patrícia Helen Rodrigues Nunes, Natália Regina Soares de Albuquerque, Adriano Henrique Alves Ramos, Leonardo Batista Berlanda, Leonardo Aparício da Rocha Vinícius, e todos de matos, Ademir Reis de Campos



ATA Nº 002
DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
(2023 - 2024)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (05/02/2023), às 10 horas, na chácara Buriti, Avenida Vila Nova, Nº 14, Bairro Parque das Nações, reunidos em assembleia, composta por patrocinadores, atletas e demais colaboradores, tomou posse, em conformidade com o Título II do Estatuto Social de Clube, a Diretoria da Associação para o biênio 2023 e 2024, composta da seguinte forma:
Presidente: Leonardo Batista Berlanda, CPF 061.769.361-79,
Vice-Presidente: Hudson da Silva Bezerra, CPF 048.539.141-45, Diretor Esportivo: Jairo Lourenço Santos Neves, CPF 058.863.311-90, Secretária: Karen Lorrana Mauzinho Felice. Na sequência também foram eleitos

os membros do Conselho Fiscal, que será composto pelas
 Srs. Natali Sofia Lopes Venlauskas e Paulo Henrique Hegel.
 Após os pronunciamentos dos membros da Diretoria, e nada
 mais havendo a constar, foi encerrada a Assembleia Geral.
 Eu, Karen, Secretária, lavrei a presente ata que será
 assinada por mim, e todos os demais presentes, como
 termo fiel do ocorrido. Alta Floresta MT, 05 de Fevereiro
 de 2023, Karim Kawana Marizinho F. da C., ~~Luiz~~
 Batista Borlandi, Huan da Silva Bezerra, Jovany Jovany Santos Neres, Paulo
 Henrique Hegel, Natali Sofia Lopes Venlauskas, Leonardo J. C. Silva, Henrique
~~Paulo~~ ~~Henrique~~, Dandara Gomes Costa, Marcela Kuska Gomes
 de Oliveira, Deuca Brilla, Tainy Kawana P. dos Santos, Eduardo de
 Freitas Silva, Amanda Ruanna da Silva, Gelson Lodi,
 Edson P. Porceda, Paulo Roberto de A. P. Gomes, Volker Torres Lomel
 Justino, Nicé J. Laguna, Francineir Inarri Teixeira
 Grá Perena da Silva, JENIFFER KETLY, Adina Júlia
 Maria Eduarda Pauch Lima, Betina Jissica ~~Wright~~, Leguel Santos
 Johana Barbosa, Odiseo Tombarini, ~~Luiz~~ ~~Henrique~~ ~~Paulo~~, Giovanni W.
 Geraldo, Leonardo L. da Rocha Venlauskas, Maricelma de Souza Lopes.
 Vitória Krause de Souza
 Gabriel Lopes Venlauskas.
 Assessor Juanda Costa Gonalves